



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº TRF2-EOF-2024/00091 (TRF2-DOD-2024/00016)

- 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**
 - 1.1. Contratação de serviço de implantação de infraestrutura de rede de dados sem fio com acesso à rede mundial de computadores — Internet — por meio do protocolo TCP/IP em regime temporário, dedicado e exclusivo; incluindo a instalação, sustentação dos recursos necessários para prestação do serviço, bem como a prestação do serviço de segurança para proteção do acesso à Internet, nos termos destas especificações técnicas.
 - 1.1.1. Esse conjunto de serviços, doravante denominada INTERNET TEMPORÁRIA, será contratado pelo prazo de vigência de 3 (três) dias, no período compreendido entre as datas de **15/05/2024 (quarta-feira) e 17/05/2024 (sexta-feira), das 8:00 às 17:00.**
 - 1.1.2. O horário de 8:00 às 17:00 horas deve ser considerado para fins do suporte técnico presencial. Porém, para fins de monitoramento contínuo do link de Internet e dos pontos de acesso, os mesmos deverão permanecer ativos no período entre 8(oito) horas de 15/05/2024 (quarta-feira) e 20(vinte) horas do dia 17/05/2024 (sexta-feira).
 - 1.1.2.1. O link deverá estar implantado, sem quaisquer ônus adicionais, a partir das **8:00 do dia 14/05/2024 (terça-feira)**, para a realização de testes e ajustes que venham a ser requeridos pela equipe técnica da CONTRATANTE.
 - 1.2. O INTERNET TEMPORÁRIA contempla os serviços mencionados na tabela do Anexo I-1.
 - 1.3. Todos os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante o período do evento, com exceção do serviço de instalação.
 - 1.4. São partes integrantes deste Termo de Referência:
 - 1.4.1. Anexo I-1: Modelo de Planilha de Preços
 - 1.4.2. Anexo I-2: Dos instrumentos de medição de resultado (IMR);
 - 1.4.3. Anexo I-3: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
 - 1.4.4. Anexo I-4: Estudo Técnico Preliminar.
 - 1.4.5. Anexo I-5: Requisitos técnicos de abordagem no Forte de Copacabana.
 - 1.4.6. Anexo I-6: Planta do Salão Superior (SEC) e do Salão Inferior (Galeria)
- 2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**
 - 2.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante do Anexo I-1, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
 - 3.1. Trata-se de contratação que objetiva atender ao "I Encontro de Juizes de Enlace da América Latina e do Caribe" que será realizada no período entre 15/05/2024 e 17/05/2024, no Forte de Copacabana, conforme descrito no Memorando [TRF2-MEM-2024/00321](#).
- 4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**
 - 4.1. Viabilizar a disponibilização de acesso à Internet para o evento descrito no Memorando [TRF2-MEM-2024/00321](#).
- 5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**
 - 5.1. Macrodesafio: Garantia dos direitos de cidadania.
 - 5.2. Objetivos Estratégicos: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas (PLIUS e ENTIC-JUD 21/26).
- 6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:**
 - 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda [TRF2-DOD-2024/00016](#) e os estudos preliminares constantes do processo [TRF2-EOF-2024/00091](#).
- 7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**
 - 7.1. O item 1 do Anexo I-1 considera uma largura de banda de 1 Gbps.
 - 7.2. Essa largura de banda foi estimada considerando um quantitativo de até 200(duzentos) usuários simultâneos, provendo um cenário com uma banda média por usuário de até 5 Mbps.



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4056268.3565004-9366 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.3565004-9366>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941



TRF2EDT202400027A

SIGA

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 7.3. O item 2 do Anexo I-1 considera o serviço de instalação do link de dados, que é um pré-requisito para a sua ativação.
- 7.4. O item 3 do Anexo I-1 diz respeito ao suporte técnico presencial para tratamento de incidentes, problemas e esclarecimento de dúvidas.
- 7.5. O item 4 do Anexo I-1 diz respeito à infraestrutura básica de rede local para o evento. Essa estimativa considerou:
 - 7.5.1. Tamanho do espaço: O evento será realizado no Salão Superior (SEC) e no Salão Inferior (Galeria) do Forte de Copacabana. Os Salões retromencionados medem, respectivamente, 30m x 7,2m e 30m x 7,5m. A área desses Salões influencia no número de Pontos de Acesso que serão necessários para garantir que todo o local tenha uma boa cobertura do sinal.
 - 7.5.2. Layout dos Salões: A disposição do espaço e a presença de objetos físicos que podem bloquear o sinal da rede sem fio também afetam a cobertura.
 - 7.5.3. Número de potenciais usuários simultâneos: Quanto mais dispositivos tiverem que se conectar à rede, mais pontos de acesso serão necessários. Cada ponto de acesso possui limitação quanto ao número de usuários simultâneos.
 - 7.5.4. Tipo de uso: O uso da rede também é um fator. Usos que exigem muita largura de banda, como streaming de vídeo, precisam de mais pontos de acesso do que usos que necessitam de menos largura de banda (como navegação na web ou envio de e-mails).
 - 7.5.5. Interferência: Outros dispositivos eletrônicos, como micro-ondas ou telefones, podem causar interferência no sinal Wi-Fi e exigir a instalação de pontos de acesso adicionais.
- 7.6. O item 5 do Anexo I-1 diz respeito à infraestrutura básica de autenticação para os usuários do evento utilizarem a rede sem fio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Os requisitos técnicos da Solução a ser contratada constam item do 17 do Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO

- 9.1. Considerando que o objeto da demanda se resume, tão somente, à oferta de Internet Temporária não foram encontradas alternativas à solução pretendida.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1. Considerando o apontado no item 9 deste Termo de Referência, a única alternativa que se vislumbra válida é a contratação do objeto descrito no Anexo I-1.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Trata-se de prestação de serviço pontual, que se destina a atender necessidade pública temporária, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

12. DO PARCELAMENTO E ADIUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A licitação será realizada em 1(um) grupo formado por 5(cinco) itens, conforme tabela constante do Anexo I-1.
- 12.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 12.3. O objeto desta contratação será na forma de menor preço, em regime de empreitada global, onde a CONTRATADA possui a obrigatoriedade de fornecer todos os serviços, peças, componentes, instrumentos e equipamentos.
- 12.4. A adjudicação por menor preço global se deve ao fato de que todos os itens mencionados apresentam uma relação de interdependência, em virtude do fato de que a CONTRATADA somente poderá disponibilizar a INTERNET TEMPORÁRIA se fornecer simultaneamente todos os itens do Anexo I-1.

13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversas operadoras no mercado de Telecomunicações, e apresentam características padronizadas.
- 13.2. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum.
- 13.3. A modalidade de licitação, conforme despacho TRF2-DES-2024/12758, será o Pregão.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. As exigências aqui apresentadas estão em consonância com as determinações contidas no Memorando Circular [TRF2-MCI-2023/00060](#).



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4056268.35565004-9366 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.35565004-9366>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941

SIGA



TRF2EDT202400027A

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 14.2. Os serviços que são objeto da presente contratação não se enquadram em atividades sujeitas à exigência de Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF-IBAMA).
- 14.3. Os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, com base no **Critério de Sustentabilidade na Fase do Ciclo de Vida da Destinação Final**, conforme recomendação constante na página 53 do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (4ª Edição), não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDs).
- 14.3.1. Tal exigência constitui em medida de tratamento para se evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente.
- 14.4. Os serviços foram especificados de forma que exista uma prevenção quanto à geração de resíduos, com base nas **Premissas de Sustentabilidade em Obras e Serviços de Engenharia**, conforme recomendação constante na página 60 do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (4ª Edição), adotando-se como **medida de tratamento a medição prévia dos trechos do lançamento de fibra óptica antes do seu efetivo lançamento**.
- 14.5. A gestão de resíduos gerados pelas atividades realizadas dentro das instalações do evento no Forte de Copacabana será realizada mediante o descarte seletivo dos materiais utilizando-se a estrutura de coleta seletiva da CONTRATANTE para destinação final desses materiais, com base nas **Premissas de Sustentabilidade em Obras e Serviços de Engenharia**, conforme recomendação constante na página 60 do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (4ª Edição).
- 14.6. A LICITANTE deve respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os órgãos ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao meio ambiente.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 15.1. Caberá à CONTRATADA cumprir as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados descritas a seguir:
- 15.1.1. Lei nº 12.527 de 18/11/2011 - Lei de Acesso à Informação;
- 15.1.2. Lei nº 12.965, de 23/04/2014 – Marco Civil da Internet;
- 15.1.3. Lei nº 13.709, de 14/08/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;
- 15.1.4. E demais dispositivos legais e/ou técnicas pertinentes.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 16.1.1. Consideram-se como atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação atividades similares às descritas abaixo:
- 16.1.1.1. Prestação de serviços de provimento de Internet temporária para evento externo (fora das instalações da CONTRATANTE).
- 16.1.1.2. Prestação de serviços de cessão temporária de infraestrutura de telecomunicações para interligação da rede local da CONTRATANTE à rede local utilizada no evento externo (fora das instalações da CONTRATANTE).
- 16.2. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, que comprove uma das atividades descritas no item 16.1.1.1 ou 16.1.1.2.
- 16.2.1. Caso o órgão público ou empresa privada emissor do atestado emita um documento padrão em formato que não evidencie as informações exigidas no item anterior, será admitida a juntada de documentos adicionais como, por exemplo, o contrato e o edital da contratação, para fins de complementação e atendimento de tais exigências.
- 16.2.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 16.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 17.1. **Item 1/G1 - Serviço de acesso dedicado com a Internet de alta disponibilidade**
- 17.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer 1(um) link de Internet a ser ativado no Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (www.mhexfc.eb.mil.br) conforme detalhamento a seguir:

4



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4056268.35565004-9366 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.35565004-9366>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941



TRF2EDT202400027A

SIGA

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CARACTERÍSTICAS	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	TIPO DE ABORDAGEM
1(um) link simétrico de 1 Gbps	Praça Coronel Eugênio Franco nº 1 - Posto 6 - Copacabana - Rio de Janeiro - Brasil CEP: 22070-020	Fibra óptica ou radioenlace

- 17.1.2. A CONTRATADA não poderá realizar qualquer limitação por tipo de tráfego sem solicitação da CONTRATANTE.
- 17.1.3. Será permitido que a CONTRATADA subcontrate o circuito de Internet.
- 17.1.3.1. É vedada a oferta de link de Internet provido por satélite (similar ao Star Link).
- 17.1.3.2. É vedada a oferta de link de Internet mediante conexões ADSL com capacidades de tráfego assimétricas.
- 17.1.4. Inclui o fornecimento pela CONTRATADA de todos os equipamentos, acessórios e programas necessários à sua instalação, como Rack, cabeamento, CPE (roteador), switch PoE, etc; devendo ainda serem todos novos e possuir toda a funcionalidade prevista nestas especificações técnicas para a transmissão do tráfego gerado pelo serviço de INTERNET TEMPORÁRIA.
- 17.1.4.1. O switch PoE deverá apresentar um quantitativo de portas suficientes para a conexão dos Pontos de Acesso de Rede Sem Fio.
- 17.1.4.2. Deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
- 17.1.5. **A CONTRATADA deverá fornecer endereços IP públicos de gerência dos componentes da rede (roteador, switch PoE e Pontos de Acesso de Rede Sem Fio) para permitir o monitoramento ICMP pela CONTRATANTE.**
- 17.1.5.1. A listagem de endereços IP deverá ser entregue na Reunião de Alinhamento de Expectativas.
- 17.1.6. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento e gerenciamento proativo da rede de acesso implantada no local do evento, desde o backbone até a porta LAN do CPE (roteador) instalado, durante o período do evento, garantindo os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 17.1.7. Na ocorrência de qualquer falha na prestação do serviço, caberá à CONTRATADA iniciar de forma proativa o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro dos chamados em até 5(cinco) minutos do início da ocorrência e mantendo o histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema.
- 17.1.8. **O link de Internet deverá ser de alta disponibilidade. Dessa forma a CONTRATADA deverá optar pela contratação de operadoras SCM que adotem as melhores técnicas para a obtenção desse tipo de resultado como, por exemplo, infraestrutura com topologia em anel e entrega de links redundantes com balanceamento automático em caso de queda ou degradação de desempenho.**
- 17.2. **Item 2/G1 - Serviço de Instalação.**
- 17.2.1. A INTERNET TEMPORÁRIA deverá ser provida mediante 01 (um) link digital, com abordagem mediante fibra óptica ou radioenlace, nos termos descritos no Anexo I-5.
- 17.2.2. Inclui o fornecimento pela CONTRATADA de todos os equipamentos, acessórios e programas necessários à sua instalação, como Rack, cabeamento, CPE (roteador), switch PoE, etc; devendo ainda serem todos novos e possuir toda a funcionalidade prevista nestas especificações técnicas para a transmissão do tráfego gerado pelo serviço de INTERNET TEMPORÁRIA.
- 17.2.3. O endereço de instalação conta do Item 17.1.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.4. **A instalação poderá ser realizada pela CONTRATADA em até 1(uma) semana antes do evento, ou seja, a partir do dia 08/05/2024.**
- 17.2.5. **A infraestrutura deverá estar pronta para avaliação e testes do PFE até as 8(oito) horas do dia 14/05/2024 (terça-feira), ou seja, 24(vinte e quatro) horas antes do início do evento.**
- 17.2.6. A desmobilização (desinstalação) deverá ser finalizada até às 17:00 do dia 24/05/2024 (sexta-feira).
- 17.3. **Item 3/G1 - Suporte técnico presencial**
- 17.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico presencial para fins de tratamento de incidentes, problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a conectividade da rede sem fio.
- 17.4. **Item 4/G1 – Serviço de locação, por 3(três) dias, de ponto de acesso de rede sem fio com controladora WIFI, switch PoE e cabeamento de rede incluso.**
- 17.4.1. Requisitos dos pontos de acesso:
- 17.4.1.1. 4x4 MIMO 802.11ac 5 GHz, com suporte MIMO multiusuário (Wi-Fi 5);
- 17.4.1.2. 2x2 MIMO 802.11n 2,4 GHz (Wi-Fi 4);



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4056268.35565004-9366 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.35565004-9366>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941

SIGA



TRF2EDT202400027A

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 17.4.1.3. Ganho máximo por antena:
 - 17.4.1.3.1. 1,6 dBi a 2,4 GHz e
 - 17.4.1.3.2. 5,4 dBi a 5 GHz.
- 17.4.1.4. Alimentação PoE;
- 17.4.1.5. Método de autenticação suportado pelo Portal de Autenticação WIFI.
- 17.4.1.6. Referência: Access Point HPE Aruba AP15 e Ubiquiti UAP-FlexHD-BR.
- 17.4.2. Requisitos da controladora wifi
 - 17.4.2.1. A controladora wifi deverá apresentar configurado o recurso de handover automático que permita que os dispositivos sejam transferidos de forma transparente e eficiente entre diferentes pontos de acesso (APs) sem a necessidade de intervenção manual.
 - 17.4.2.2. A controladora wifi deverá apresentar configuração dos Pontos de Acesso gerenciados e otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência (RF) de forma a:
 - 17.4.2.3. Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede (Channel load Balacing);
 - 17.4.2.4. Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos (Client Load Balance);
 - 17.4.2.5. Implementar mecanismo para que os clientes escolham a faixa de frequência de 5Ghz prioritariamente (Band Steering) para que eles se associem a faixa de frequência menos congestionada;
 - 17.4.2.6. Ajustar dinamicamente o nível de potência de rádio dos Pontos de Acesso;
 - 17.4.2.7. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF;
 - 17.4.2.8. Deve implementar e bloquear varredura de RF contínua pelo menos no modo background, onde se identifica Pontos de Acesso intrusos e interferências;
 - 17.4.2.9. A controladora wifi deverá apresentar configurado o recurso de Isolação do Cliente de forma que sejam segregados todos os dispositivos (ou clientes) que estão conectados a um mesmo ponto de acesso, não permitindo que eles se comuniquem ou troquem informações entre si.
 - 17.4.2.10. Deve implementar diferentes tipos de combinações criptografia/autenticação (WPA2, WPA3 ou aberta com captive portal) por SSID;
- 17.5. Item 5/G1 - Disponibilização de Portal de autenticação WIFI com páginas em 3 idiomas (português, inglês e espanhol).
 - 17.5.1. Portal de autenticação WIFI similar ao ZOOX WIFI, GOWI HOTSPOT e MAMBO WIFI.
 - 17.5.1.1. Não deverão ser apresentadas propagandas não autorizadas pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá solicitar a personalização do Portal incluindo informações sobre o evento.
 - 17.5.2. O serviço compreende a implantação temporária, pelo prazo de 3(três) dias, de uma solução de portal cativo (captive portal) para autenticação em rede sem fio.
 - 17.5.2.1. A solução deve permitir a autenticação de usuários através de suas contas do Facebook, Instagram, Twitter, Google, LinkedIn e Microsoft.
 - 17.5.2.2. Deverá permitir autenticação mediante os métodos comumente usados em aeroportos, tais como autenticação via número de celular, onde o usuário recebe um SMS com um código de verificação, ou via e-mail, onde o usuário recebe um e-mail de verificação.
 - 17.5.2.3. O portal cativo (captive portal) deverá ser apresentado opcionalmente nos idiomas português do Brasil, Inglês e Espanhol.
 - 17.5.2.4. O portal cativo (captive portal) deverá possuir Termo de Consentimento que autorize coleta, processamento, armazenamento e compartilhamento de seus dados pessoais.
 - 17.5.3. Em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei do Marco Civil da Internet, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, arquivo eletrônico com conteúdo claro e acessível, dos seguintes registros de acesso:
 - 17.5.3.1. Logs detalhados de todos os acessos realizados pelos usuários através do portal de autenticação. Esses logs devem incluir:
 - 17.5.3.1.1. data e hora do acesso,



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfjr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4056268.35565004-9366 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfjr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.35565004-9366>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfjr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941

SIGA



TRF2EDT202400027A

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 17.5.3.1.2. identificação do usuário (nome de usuário ou ID de rede social quando aplicável),
- 17.5.3.1.3. endereço IP do dispositivo utilizado pelo usuário e
- 17.5.3.1.4. quaisquer outras informações relevantes que possam ser usadas para fins de auditoria e acompanhamento.
- 17.5.3.2. Relatórios de atividades de cada usuário autenticado, incluindo o tempo de sessão, volume de dados transferidos e sites visitados.
- 17.5.3.3. Cópia completa de todo o consentimento fornecido pelos usuários, que autorize a coleta, processamento, armazenamento e compartilhamento de seus dados pessoais.
- 17.5.3.4. Documentos que comprovem a implementação de medidas de segurança para a proteção dos dados dos usuários e a prevenção de incidentes de segurança.
- 17.5.3.5. Em caso de violação de dados, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório completo do incidente, incluindo a causa raiz, as ações corretivas tomadas e as medidas implementadas para evitar futuras ocorrências.
- 17.5.3.6. A CONTRATADA deverá implementar um sistema que permita à CONTRATANTE o acesso contínuo e em tempo real aos dados e às informações de registro acima mencionados, bem como prestar qualquer suporte necessário para interpretar e entender esses dados.
- 17.5.3.7. A CONTRATADA deverá assegurar a retenção desses registros pelo período determinado pela legislação brasileira ou práticas recomendadas da indústria, o que for mais longo, e garantir a disponibilidade desses registros para a devida auditoria, se necessário.
- 17.5.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma garantia por escrito de que todos os processos e procedimentos de coleta e armazenamento de dados estão em conformidade com as diretrizes e regulamentos estipulados pela LGPD e pela Lei do Marco Civil da Internet. Isso deve incluir, mas não se limitar, a coleta de consentimento explícito dos usuários, fornecimento de opções claras para os usuários retirarem seu consentimento, armazenamento seguro dos dados coletados e medidas para prevenir o acesso não autorizado aos mesmos.
- 17.5.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma visão clara de como os dados coletados são processados e armazenados para assegurar a conformidade com o Marco Civil da Internet e a LGPD. Isso deve incluir uma explicação detalhada de como os dados são coletados, como e onde são armazenados, quem pode acessá-los, e como são protegidos.
- 17.5.3.10. Todos esses requisitos visam garantir a privacidade e a segurança dos usuários finais enquanto utilizam a rede, bem como atender às obrigações legais do CONTRATANTE para com o Marco Civil da Internet e a LGPD.
- 17.5.4. Além do SSID do Portal de Autenticação, deverá também ser disponibilizado um SSID de uma REDE ADMINISTRATIVA com acesso à Internet e autenticação WPA2 por senha e sem isolamento entre clientes para permitir a conexão de impressora/multifuncional e dos dispositivos clientes que farão impressão nesses dispositivos.
 - 17.5.4.1. A CONTRATADA, após a configuração de todos os dispositivos que utilizarão essa rede, deverá configurar o SSID como não visível.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. Os serviços deverão ser ativados, em caráter de testes, a partir das 8:00 do dia 14/05/2024 (terça-feira), permanecendo ativos até às 17:00 do dia 17/05/2024 (sexta-feira).

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS GRUPOS 1

- 19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação referente aos grupos 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS
01	Assinatura do Contrato	Até o dia 15/04/2024.
02	Reunião de Alinhamento de Expectativas	Em 08/05/2024 (quarta-feira), podendo ocorrer antes caso o contrato seja assinado com maior antecedência e exista anuência da CONTRATANTE.
03	Verificação das instalações do Forte de Copacabana (Site Survey) e emissão de Projeto Preliminar de Instalação.	Em 09/05/2024.



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4056268.35565004-9366 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.35565004-9366>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941



TRF2EDT202400027A

SIGA

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

04	Data limite para Instalação e Período de Funcionamento Experimental (PFE) (*)	Inicia-se às 8:00 do dia 14/05/2024 (terça-feira) e finaliza-se às 7:59 do dia 15/05/2024 (quarta-feira). Poderá iniciar antes caso exista anuência da CONTRATANTE.
05	Início do Evento	Em 15/05/2024 às 08:00.
06	Término do Evento	Em 17/05/2024 às 17:00.
07	Desmobilização da infraestrutura	Até 24/05/2024 às 17:00.

(*) Denomina-se como Período de Funcionamento Experimental - PFE - o intervalo ininterrupto compreendido entre as 8:00 do dia 14/05/2024 (terça-feira) e 7:59 do dia 15/05/2024 (quarta-feira), onde a CONTRATANTE verificará o provimento dos serviços de acordo com os níveis de serviço contratados.
O PFE não poderá ser objeto de cobrança pela CONTRATADA visto que é um período prévio à Instalação Definitiva. Havendo anuência da CONTRATANTE e ausência de ônus adicionais, será facultado à CONTRATADA a oferta de PFE com maior duração.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Prover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, climatização e alimentação de energia, ficando excluído desta obrigação qualquer outro tipo de equipamento necessário à conexão da CONTRATANTE ao backbone da CONTRATADA, os quais, se necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 20.2. Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 20.3. Pagar à CONTRATADA os valores constantes das Notas Fiscais/ Fatura de Serviços pelos serviços ora contratados, respeitando os índices e requisitos especificados neste Termo de Referência.
- 20.4. Viabilizar o acesso dos funcionários da CONTRATADA quando da realização de manutenções preventivas e corretivas inerentes à execução contratual, desde que devidamente identificados e após acordado com o fiscal do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Adicionalmente às obrigações técnicas descritas neste Termo de Referência, a CONTRATADA está obrigada a:
 - 21.1.1. Instalar e manter a rede interna cabeada para ativação dos seus equipamentos de telecomunicações;
 - 21.1.2. Iniciar a execução das atividades de implantação do serviço, conforme prazos definidos no Contrato;
 - 21.1.3. Manter a qualidade dos serviços dentro dos padrões estabelecidos em Contrato;
 - 21.1.4. Fornecer todos os equipamentos necessários nas condições exigidas neste Termo de Referência, cujos custos deverão estar inclusos no valor global a ser pago pela CONTRATANTE, podendo ser fornecidos em comodato, **devendo ser retirados**:
 - 21.1.4.1. Os equipamentos da CONTRATADA, após o término contratual, deverão ser retirados no prazo de até 4(quatro) horas após o término do evento. Em caso de não retirada no prazo mencionado neste item, a CONTRATANTE descartará os referidos equipamentos.
 - 21.1.4.2. Os custos relativos à desativação e retirada dos equipamentos deverão estar inclusos no valor global da contratação;
 - 21.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede interna da CONTRATANTE e a Internet, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências da Forte de Copacabana;
 - 21.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados no Anexo I-2;
 - 21.1.7. Designar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
 - 21.1.8. Efetuar o gerenciamento pró-ativo e a manutenção, tanto da porta de entrada no "backbone", como dos pontos de acesso e equipamentos de sua propriedade instalados no Forte de Copacabana (roteadores, modems, etc.), assegurando todos os níveis de serviço descritos neste Edital, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos da rede interna da CONTRATANTE;



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941

SIGA



TRF2EDT202400027A

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar instrumentos para a solicitação de serviços mediante contato telefônico (0800 ou número de custo local na cidade do Rio de Janeiro) bem como e-mail ou sistema WEB.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 24.1. Os Níveis de Serviço consistem em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis de níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, com os respectivos ajustes e adequações de pagamento.
- 24.2. Os Níveis de Serviço ora estabelecidos serão exigidos para a execução do serviço INTERNET TEMPORÁRIA, com os respectivos descontos, para os casos de inconformidade com os indicadores de desempenho enumerados no Anexo I-2.

25. APLICAÇÃO DE GLOSAS (FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO)

- 25.1. A aplicação de glosas será em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I-2.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 26.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.
 - 26.1.1. Desta forma, a comunicação poderá ser realizada por meio de ofícios, e-mails e reuniões mediante elaboração de ata.
- 26.2. O e-mail de contato da CONTRATANTE para efeito de entrega de documentos administrativos é tscoocon@trf2.jus.br. E para efeito de quaisquer assuntos técnicos o e-mail de contato é tssecods@trf2.jus.br.
- 26.3. A CONTRATADA deverá manter o Gestor do CONTRATO e os membros do corpo técnico da CONTRATANTE, indicados pela mesma, informados a respeito das ocorrências de ordem técnica relativas aos serviços de INTERNET TEMPORÁRIA.
 - 26.3.1. A informação sobre ocorrências técnicas poderá ser feita por telefone ou e-mail, conforme definido pelo Gestor do CONTRATO.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
 - 27.1.1. **Provisoriamente** - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 27.1.2. **Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

9



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4056268.35565004-9366 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.35565004-9366>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941

SIGA



TRF2EDT202400027A

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

27.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será efetuado após a entrega do serviço, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- 28.1.1. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.
- 28.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 28.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 28.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 28.3. A CONTRATADA deverá apurar os tempos de indisponibilidade do serviço, considerando as ocorrências desde as 8(oito) horas do dia 15/05/2024 (quarta-feira) até às 20(vinte) horas do dia 17/05/2024 (sexta-feira).
- 28.3.1. O valor do desconto pelo serviço não prestado será calculado conforme estabelecido no Anexo I-2 (DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO) deste Termo de Referência, e descontado do documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;
- 28.4. A CONTRATANTE confrontará a Nota Fiscal/Fatura do serviço com os dados existentes em seu sistema de monitoramento e, caso sejam encontradas indisponibilidades e violações aos resultados esperados superiores às relatadas pela CONTRATADA, o valor da diferença será glosado da fatura, caso a CONTRATADA não consiga justificar as diferenças.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 29.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, os quais exercerão, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 29.2.2. Ordenar a CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 29.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 29.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.
- 29.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 29.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 29.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 29.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4056268.35565004-9366 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.35565004-9366>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941

SIGA



TRF2EDT202400027A

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 29.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 29.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 29.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 29.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, de modo a aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 30.1. A presente contratação não ensejará a transferência de conhecimento.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. A execução do contrato não gerará produtos para os quais possam ser reivindicados direitos de propriedade intelectual ou autoral.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. O corpo técnico da CONTRATADA deverá possuir a qualificação técnica estabelecida nas Resoluções CONFEA e nas legislações aplicáveis.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
 - 33.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 33.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 33.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 33.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 33.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 33.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 33.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 33.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - 33.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 33.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 33.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 33.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 33.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 33.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 33.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 33.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8, 33.1.9, 33.1.10, 33.1.11 e 33.1.12 acima, bem como nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.2.
 - 33.2.3.1. Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 33.2.4. **Multa**:



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4056268.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.35622929-4956>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941

SIGA



TRF2EDT20240007A

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 33.2.4.1. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 33.2.4.2. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 33.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 33.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 33.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - 33.4.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 33.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;
 - 33.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 33.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, conforme previsão em normativo interno da CONTRATANTE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
 - 33.4.6. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
 - 33.4.7. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições de ato normativo expedido pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes desta licitação.
- 33.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 33.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 33.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 33.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 33.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 33.6.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - 33.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 33.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 33.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 33.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 33.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, na forma da lei.



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:46.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4056268.35565004-9366 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.35565004-9366>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941



TRF2EDT202400027A

SIGA

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

33.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

34. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

34.1. Não se aplica.

35. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

35.1. O prazo de vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato até a assinatura do termo de recebimento definitivo. O prazo de execução encontra-se descrito nos itens 1, 17 e 18 deste Termo.

36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

36.1. A tabela do Anexo I-1 apresenta as estimativas do valor da contratação.

37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

37.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	ND	Classificação da Despesa
1/G1	TRF2	AI	Corrente	33.90.40.13 – Comunicação de Dados
2/G1	TRF2	AI	Corrente	33.90.40.13 – Comunicação de Dados
3/G1	TRF2	AI	Corrente	33.90.39.27 - Suporte de Infraestrutura de TI
4/G1	TRF2	AI	Corrente	33.90.40.13 – Comunicação de Dados
5/G1	TRF2	AI	Corrente	33.90.39.27 - Suporte de Infraestrutura de TI

38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 38.1. A CONTRATADA deverá manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 38.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE;
- 38.3. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 38.4. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.
- 38.4.1. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

39. DA VISTORIA

- 39.1. A visita de vistoria tem por objetivo fornecer à CONTRATANTE a certeza e a comprovação de que todos os LICITANTES conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços ora licitados, resguardando a CONTRATANTE de possíveis inexecuções contratuais.
- 39.2. Portanto, a finalidade desta fase de vistoria prévia é propiciar ao pretenso LICITANTE o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
- 39.3. Em face ao exposto no item anterior, será facultada à LICITANTE a realização de vistoria prévia.
- 39.3.1. As vistorias poderão ser realizadas com agendamento prévio, com 72 horas de antecedência, mediante dos telefones (21) 2282-8803 ou (21) 2282-8807, no horário de 11:00 h (onze horas) às 19:00 h (dezenove horas), e confirmação para o e-mail secods@trf2.jus.br.
- 39.3.1.1. O prazo de 72 horas decorre da necessidade consulta/autorização pela autoridade militar do após a anuência referente ao dia e horário admitidos pelo Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana.



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento N°: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento N°: 4056268.35565004-9366 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.35565004-9366>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento N°: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941

SIGA



TRF2EDT202400027A

SIGA



TRF2EDT202400031A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

40. APROVAÇÃO E ASSINATURA

40.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2024/00XXX, de XX de XXXXX de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Carlos Alberto Caldas da Silva (titular) Matrícula: 12041 Diego Lopes Gomes (suplente) Matrícula 12081	Alfredo de Andrade Bottino (titular) Matrícula: 12289 Marta Cristina Santiago Felizardo (suplente) Matrícula: 11261	<nome do integrante administrativo> Matrícula: xxxxxx
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL)		
ANA LUIZA CARNEIRO DA SILVA Matrícula: 11066		



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 25/03/2024 às 18:57:27, LUIZ MANUEL DE SOUSA GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 25/03/2024 às 20:09:15 e ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - Assessor(a)-Chefe / ARIC - 26/03/2024 às 12:00:45.
Documento Nº: 4058764-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4058764-4107>



Assinado com senha por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - 26/03/2024 às 15:45:03.
Documento Nº: 4056268.35565004-9366 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056268.35565004-9366>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 04/04/2024 às 19:11:37.
Documento Nº: 4066786.35622929-4956 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4066786.35622929-4956>



TRF2INC202400941



TRF2EDT202400027A



TRF2EDT202400031A

